



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



## LEI Nº 1015/2020

### *Cria o Programa Costura Voluntária*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implementar o "*Programa Costura Voluntária*", cujo objetivo é a confecção e distribuição de máscaras para serem utilizadas pela população de Rio Azul a fim de combater a Pandemia COVID/19, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida no Decreto nº 111/2020, de 20 de abril de 2020.

**Parágrafo único** O programa será executado pelo Município em parceria com o PROVOPAR AÇÃO SOCIAL de Rio Azul, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.651.614/0001-35.

**Art. 2º** Os custos para aquisição do material para confecção das máscaras serão arcados pelo Município e a mão de obra se dará pelos serviços prestados por servidores públicos e também por voluntários que tenham interesse em participar da iniciativa, sendo disponibilizado à execução do programa o imóvel do barracão de costura, de propriedade do Município.

**Art. 3º** Após a confecção, as máscaras serão destinadas para doação a população, observando-se os seguintes critérios:

- I** - Terão prioridade nas doações os seguintes grupos:
- a) as pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos;
  - b) com doenças crônicas;
  - c) com problemas respiratórios;
  - d) gestantes;
  - e) lactantes;
  - f) as famílias de baixa renda.

**II** - Após o atendimento das pessoas com prioridade poderá ser atendida a população remanescente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou mediante repasse de verbas para combate à Pandemia pelos Governos Federal ou Estadual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Azul-PR, 07 de maio de 2020.

  
Rodrigo Skalicz Solda  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1015/2020**

**LEI Nº 1015/2020**

*Cria o Programa Costura Voluntária*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implementar o "*Programa Costura Voluntária*", cujo objetivo é a confecção e distribuição de máscaras para serem utilizadas pela população de Rio Azul a fim de combater a Pandemia COVID/19, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida no Decreto nº 111/2020, de 20 de abril de 2020.

**Parágrafo único** O programa será executado pelo Município em parceria com o PROVOPAR AÇÃO SOCIAL de Rio Azul, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.651.614/0001-35.

**Art. 2º** Os custos para aquisição do material para confecção das máscaras serão arcados pelo Município e a mão de obra se dará pelos serviços prestados por servidores públicos e também por voluntários que tenham interesse em participar da iniciativa, sendo disponibilizado à execução do programa o imóvel do barracão de costura, de propriedade do Município.

**Art. 3º** Após a confecção, as máscaras serão destinadas para doação a população, observando-se os seguintes critérios:

**I** - Terão prioridade nas doações os seguintes grupos:

- a) as pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos;
- b) com doenças crônicas;
- c) com problemas respiratórios;
- d) gestantes;
- e) lactantes;
- f) as famílias de baixa renda.

**II** - Após o atendimento das pessoas com prioridade poderá ser atendida a população remanescente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou mediante repasse de verbas para combate à Pandemia pelos Governos Federal ou Estadual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 07 de maio de 2020.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacieli Porochniak  
**Código Identificador:060161EA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2020. Edição 2005  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>